

**DECRETO NORMATIVO**

## RETIFICAÇÃO

Os artigos do Decreto nº 15.442, de 26 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.183, de 27 de maio de 2020, páginas 2 e 3, ficam retificados nos termos abaixo:

**Onde constam:**

Art. 2º .....

Art. 3º As limitações referentes à disponibilidade de recursos financeiros e à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, mencionadas no art. 2º deste Decreto, devem ser observadas, em especial, quanto às seguintes exigências:

.....

Art. 4º .....

**Passam a constar:**

Art. 3º .....

Art. 4º As limitações referentes à disponibilidade de recursos financeiros e à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, mencionadas no art. 3º deste Decreto, devem ser observadas, em especial, quanto às seguintes exigências:

.....

Art. 5º .....

Campo Grande, 3 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## RETIFICAÇÃO

Retifica-se a redação do *caput* do art. 3º do Decreto nº 15.448, de 27 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.186, de 1º de junho de 2020, páginas 3 e 4, nos seguintes termos:

**Onde constou:** 7 (sete)

**Passa a constar:** 8 (oito)

Campo Grande, 3 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

**DECRETO ESPECIAL**

DECRETO "E" Nº 59, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

*Declara ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, nos termos que especifica.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando o ponto facultativo do dia 11 de junho deste ano consagrado às comemorações de *Corpus Christi*;

Considerando as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no território sul-mato-grossense,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, o expediente do dia 12 de junho de 2020, sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 3 de junho de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

## ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

### Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

#### Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº 0006/2019/SAD

Nº Cadastral: 13015

**Processo:** 55/001.349/2019  
**Partes:** Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul - FAPEMS  
**Objeto:** Contratação de entidade especializada, em Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais para a Função Docente Temporária. Por este instrumento, as partes identificadas neste, resolvem registrar o encerramento do Contrato em epígrafe e ressaltar que o encerramento se dará na data da assinatura deste.  
**Data da Assinatura:** 19/05/2020  
**Assinam:** ROBERTO HASHIOKA SOLER e ANDRÉ GIULLIANO MAZINI

### Secretaria de Estado de Educação

#### Extrato do Termo de Cooperação Técnica SED/MS/N. 24/2020

**Processo n: 29/020.774/2020.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Centro Universitário FAVENI, CNPJ/MF N. 25.106.814/0001-36, denominada CONVENENTE.

**Amparo Legal:** Resolução SED/MS n.3.596/2019, lei federal n. 11.788/2008, Lei Federal n. 8666/93, Resolução CNE/CEB/MEC n. 1/2004, Deliberação CEE/MS n. 7.860/2005, Decreto Estadual n.11.261/2003, n.10.603/2014 e n.10.680/2015.

**Objeto:** Propiciar a Concessão pela instituição Concedente o estágio profissional, supervisionado obrigatório aos estudantes do Curso de Graduação e Licenciatura presença Física e EAD.

**Vigência:** 2 (dois) anos a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado por sucessivos períodos.

**Assinatura:** 2/6/2020.

**Maria Cecília Amendola da Motta - CPF/MF N. 754.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação. – CONCEDENTE

**Leandro Xavier Timoteo – CPF/MF N. 063.242.046-42.**

Diretor Geral do Centro Universitário Favéni. – CONVENENTE.

#### Extrato do Acordo de Cooperação n.27/2020.

**Processo: 29/022.682/2020.**

**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO MS-UDIME, CNPJ/MF. n. 33.793.092/0001-63.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal n.13.019/2014, Decreto Federal n. 10.312/2020, Decreto Estadual n. 14.494/2016.

**Objeto:** Formalizar e instrumentalizar a veiculação de conteúdos educacionais, produzidos pela Secretaria Estadual de Educação, na transmissão das aulas em canal aberta de Televisão aberta para todo Estado.

**Vigência:** 24 meses a partir da data da assinatura.